



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL 23/2020 - CPESQ-INC/DDE-INC/IFS/IFSULDEMINAS

25 de junho de 2020

EDITAL NIPE Nº 23/2020

FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes**, por meio do **Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE)**, torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de pesquisa a serem executados a partir do segundo semestre de 2020, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVO

Fomentar projetos de pesquisa no IFSULDEMINAS – *Campus Inconfidentes*, através da seleção de propostas submetidas por servidores **efetivos** deste *campus*. O programa de incentivo à iniciação científica visa contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior e técnico integrado ao ensino médio em atividades de pesquisa.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Despertar a vocação científica em estudantes dos cursos técnicos e superior.
- Estimular o desenvolvimento do espírito empreendedor nos estudantes.
- Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa.
- Estimular a integração entre os níveis de ensino da Instituição.
- Proporcionar ao discente, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do sul de Minas Gerais.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do ano de 2020.

2.2 O orçamento disponibilizado para o presente edital será destinado ao fomento de itens de **custeio e capital**.

2.3 Serão financiados por este edital **material permanente, material de consumo e bolsas**.

2.3.1 Do orçamento a ser disponibilizado neste edital ao menos 25% será, obrigatoriamente, destinado ao fomento de bolsas.

2.4 O valor máximo por projeto será de **R\$10.000,00** (quinze mil reais), **incluídos os valores destinados às bolsas.**

2.4.1 O valor máximo destinado à aquisição de material permanente será de **R\$5.000,00** (cinco mil reais) por projeto.

2.4.2 O valor máximo destinado à aquisição de material de consumo será de **R\$4.000,00** (quatro mil reais) por projeto.

2.4.3 Cada projeto poderá ser contemplado com até **dois** bolsistas, nas seguintes possibilidades:

- A)** Um bolsista de nível superior.
- B)** Um bolsista de nível médio.
- C)** Um bolsista de nível superior e um de nível médio.
- D)** Dois bolsistas de nível médio.

2.4.4 Poderão ser concedidas bolsas de iniciação científica nas seguintes modalidades:

A) Bolsas de iniciação científica (PIBIC) de **nível superior** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) mensais durante o período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 8 (oito) meses, com carga horária semanal de 20 horas de atividade.

B) Bolsas de iniciação científica de **nível técnico** (PIBIC Jr), no valor de **R\$100,00** (cem reais) mensais durante o período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 8 (oito) meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

2.5 As bolsas de Iniciação Científica são destinadas aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso técnico ou de graduação do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes.

2.6 Os bolsistas dos projetos aprovados deverão ser especificados **somente após publicação do resultado final.**

2.7 As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

2.8 A aquisição dos materiais permanentes, de consumo e contratação dos serviços deferidos, com exceção de despesas referentes a transporte, serão feitas exclusivamente através do **Cartão Pesquisador**. Para tal, o coordenador deverá cumprir os requisitos previstos no **Regulamento de Utilização do Cartão Pesquisador**, disponível em:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>

2.9 As despesas com transporte (combustível e pedágio) integrarão os custos do projeto e deverão constar no item orçamento do Anexo II (modelo de projeto).

2.9.1 O valor estabelecido para o quilômetro (km) rodado, referente ao consumo de combustível, é de R\$ 1,00 (um real).

2.9.2 Deverão ser previstos também valores referentes a **pedágios**.

2.9.3 Não há necessidade de apresentar cotação para combustível e pedágios. As despesas com transporte **não deverão compor a planilha orçamentária do cartão pesquisador**, em caso de deferimento.

2.9.4 As requisições de veículos para as atividades previstas no projeto deverão ser realizadas através do sistema CONVIS e encaminhadas para aprovação do NIPE. **Após solicitação, deverá ser enviado e-mail ao NIPE solicitando autorização da viagem no sistema.**

2.9.4.1 O prazo mínimo para solicitação de veículos é de **07 dias** anteriores à data da viagem.

2.9.5 A aprovação da viagem pelo NIPE não garante a disponibilidade de veículo e motorista.

2.10 É de responsabilidade do proponente realizar o levantamento dos materiais de consumo e permanentes, tais como equipamentos, reagentes, vidrarias, dentre outros, necessários a execução do projeto. **Os materiais necessários deverão ser inseridos no orçamento do projeto.**

2.11 Em caso de solicitação de itens de informática deverá ser apresentado um Documento de Oficialização de Demanda (DOD) para o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) campus Inconfidentes conforme modelo do **anexo VIII** onde o NTI deverá emitir um parecer favorável à aquisição, em concordância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 (IN SGD/ME nº 01, de 2019) da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

2.11.1 O documento supracitado deverá ser elaborado e assinado via SUAP pelo proponente e enviado à coordenação de TIC, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer do NTI, que acompanhará o processo de aquisição.

2.12 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

- a)** complementação salarial de qualquer espécie;
- b)** diárias e passagens;
- c)** consultorias;
- d)** anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico-científicos ou culturais;
- e)** pró-labore;
- f)** obras de infraestrutura;
- g)** despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza com objetivo de divulgação do projeto;
- h)** mobiliário;
- i)** equipamentos eletrônicos de “uso comum”, tais como câmeras digitais, *smartphones*, notebooks, impressoras, computadores, *tablets*, entre outros, e itens destinados à infraestrutura administrativa da Instituição;
- j)** materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (Xerox), pendrives, CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco *post-it*, entre outros.

Observação: as despesas com transporte **não** serão executadas via cartão pesquisador.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Cada coordenador poderá submeter a este edital **01 (uma) única proposta.**

3.1. Quanto ao proponente/coordenador

O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.
- b)** Disponibilizar pelo menos 2 (duas) horas por semana à orientação por projeto, no caso de projetos contemplados com bolsa.

- c)** Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão.
- d)** Entregar até o último dia útil do mês referente a metade do período de vigência do projeto o **relatório parcial** das atividades desenvolvidas. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX e uma cópia deverá ser enviada por e-mail para a Coordenação do NIPE.
- e)** Entregar **relatório final** das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX e uma cópia deverá ser enviada por e-mail para a Coordenação do NIPE.
- f)** Selecionar o(s) bolsista(s) para o projeto contemplado, quando aprovado orçamento para bolsas(s).
- g)** Incluir o nome do(s) bolsista(s), quando houver, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de pesquisa ou extensão, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.
- h)** Nos projetos com bolsa é vedado ao coordenador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro servidor. Em casos de impedimento do coordenador, a situação deverá ser avaliada pelo NIPE.
- i)** Fica impedido de participar como coordenador de projeto, docentes em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de três meses.
- j)** Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e com currículo atualizado **entre as datas de abertura e fechamento das submissões de propostas a este edital.**
- k)** Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.
- l)** Participar como revisor de resumos, coordenador de sessão ou avaliador de trabalhos da Jornada Científica e Tecnológica.
- m)** Atuar, quando convocado, como avaliador da Revista AGROGEOAMBIENTAL.
- n)** Participar, quando convocado, da avaliação de projetos de pesquisa internos e/ou externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes. **A não aceitação em participar das avaliações, quando convocado, será considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses.**
- o)** Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto.
- p)** É vedado aos orientadores indicar bolsista ou voluntário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2. Quanto ao aluno bolsista

O aluno bolsista do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes.
- b)** Não acumular bolsas de qualquer natureza (o recebimento de auxílio estudantil não impede o recebimento da bolsa de iniciação científica).
- c)** Não ser estagiário remunerado.
- d)** Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

- e)** Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão no ato da inscrição.
- f)** Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto proposto.
- g)** Entregar até o último dia útil do mês referente a metade do período de vigência do projeto o **relatório parcial** das atividades desenvolvidas.
- h)** Entregar **relatório final** das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência da bolsa.
- i)** Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de pesquisa ou extensão.
- j)** Devolver ao IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- k)** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- l)** Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painel ou exposições orais, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.
- m)** Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto.

3.2.1 O bolsista que abandonar o projeto sem justificativa plausível, a ser analisada pelo NIPE, ficará impossibilitado de participar de editais do NIPE pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

3.3 Os relatórios mencionados nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital deverão ser entregues por e-mail para nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br. Os documentos deverão estar devidamente preenchidos e assinados. Uma cópia dos relatórios deverá ser anexada no sistema GPPEX.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Quanto à inscrição

Inscrição: A submissão deverá ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão – GPPEX <https://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>

Período de inscrição: da data de publicação do edital até 03 de agosto de 2020.

4.1.1 O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, falta de acesso à internet, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

4.2. Documentos exigidos para inscrição do projeto

Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados no Sistema GPPEX.

1) Projeto Completo (Anexo II), em formato .pdf, com plano de trabalho individualizado de cada bolsista, quando houver (Anexo III). O projeto completo deverá ser inserido no campo “Projeto Completo” do GPPEX. Máximo de 10 páginas, excluindo-se os anexos previstos neste edital.

2) Cotação comprobatória para cada material/serviço solicitado no item orçamento do projeto (Anexo II), com exceção de combustível e pedágios, quando houver. Serão aceitas cotações em páginas da internet, e-mail ou presenciais, devendo as mesmas conter: razão social, CNPJ (ou CPF, em caso de pessoa física) e data da cotação. Em caso de cotação presencial é necessário que a cotação apresente, além das informações supracitadas, carimbo do estabelecimento e telefone de contato. Em caso de cotação em páginas da internet, deverá ser apresentado o *print screen* da página ou impressão em .pdf, não valendo como comprovação apenas o link da página. Para cotação via e-mail deverá ser apresentada cópia do e-mail do qual a cotação foi recebida. As cotações deverão ser inseridas no campo “Cotações” do sistema GPPEX.

3) Documento de Oficialização de Demanda com a justificativa da necessidade de aquisição de solução de TIC, quando necessário, em concordância com item 2.11 do presente edital. Quando necessário, o documento deverá, obrigatoriamente, ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX.

4) Plano de Trabalho, quando houver bolsista(s), de acordo com **Anexo III**. Deverá ser inserido um plano para cada bolsa solicitada. O(s) plano(s) de trabalho deverá(ão) ser inserido(s) **ao final do projeto**, após as referências bibliográficas.

5) Carta de Anuência do Coordenador e Colaboradores, devidamente preenchida e assinada via SUAP, de acordo com **Anexo IV**, em formato pdf. O Anexo IV deverá ser inserido no campo “Carta de Anuência” do sistema GPPEX.

6) Comprovante de atualização do currículo Lattes do proponente, em formato pdf ou jpg, **atualizado entre as datas de abertura e fechamento das submissões de propostas a este edital**. O comprovante deverá ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX, em arquivo compactado juntamente com demais documentos destinados ao campo.

7) Solicitação de área para montagem de experimento na fazenda escola, de acordo com **Anexo V**. Assinale no **Anexo II** se necessário ou não.

8) Quando necessário, o Anexo V deverá, **obrigatoriamente**, ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX, sob pena de desenquadramento da proposta.

4.3 Não será permitida a identificação do bolsista **nos Anexos II e III** do presente edital, sob pena de desclassificação do projeto.

4.4 Em caso de aprovação do projeto a documentação supracitada deverá ser enviada via processo no SUAP à Coordenação do NIPE junto aos documentos previstos nos itens 8 e 9 do presente edital.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 Deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica em Pesquisa e não deve ter caráter de estágio ou simples coleta de dados.

5.2 Projetos que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**, de acordo com os dispostos na Resolução n. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. Deverão ser submetidos ao CEP projetos que contemplem questionários, análise sensorial, uso de dados de pessoas em banco de dados, medicamentos, dentre outros.

5.3 Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao **Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, de acordo com o que estabelece a Resolução no 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei n° 11.794.

5.4 Os projetos deferidos no presente edital que contemplem **acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado** deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen**. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto no 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória no 2.186-16, de 2001. O cadastro deverá ser realizado através da página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).

5.5 Caso o projeto fomentado por este edital leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

Parágrafo único: os projetos que se enquadrem nos itens 5.2 e 5.3 deverão apresentar comprovante de aprovação nos referidos comitês em até 90 dias corridos após a data de publicação do resultado final do presente edital. A não aprovação deverá ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso já tenha acontecido o recebimento de aporte financeiro.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O NIPE do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes designará uma comissão formada por servidores efetivos que não submeteram proposta neste edital, a qual fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos neste edital.

6.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

6.1.1 Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital.

6.1.2 Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos sem data, data errada, falta de assinatura, dentre outros.

6.1.3 Não enquadramento do projeto em pesquisa por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores. No caso de apenas 01 (um) avaliador não enquadrar o projeto em pesquisa, a nota desta avaliação será considerada 0 (zero).

6.1.4 Projeto com número de páginas superior a 10, excluindo-se os anexos previstos no presente Edital.

6.1.5 Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data e hora limite prevista no item 4.1.

6.1.6 Pendências de qualquer natureza do Coordenador com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão até a data limite de submissão de projetos ao presente edital.

6.1.7 Descumprimento dos requisitos deste edital.

6.1.8 Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos.

Parágrafo único: projetos indeferidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) serão desclassificados a qualquer momento.

6.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer consultores externos, conforme critérios de análise e julgamento, presentes no Anexo VII. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento das mesmas até o limite orçamentário disponível para este edital.

A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos avaliadores externos (*ad hoc*). Cada avaliador avaliará no projeto os itens previstos no Anexo VII. A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

6.2.1 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a) Maior nota no item Material e métodos.
- b) Maior nota no item Objetivos.
- c) Maior nota no item Referencial Teórico.
- d) Maior tempo de serviço no *campus* Inconfidentes.

7. RESULTADO

7.1 Forma de divulgação: o resultado será divulgado na página do *Campus* Inconfidentes <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>

7.2 Resultado do enquadramento das propostas: a partir de 13 de agosto de 2020.

7.3 Pedidos de recurso referente ao enquadramento: até as 23h59 do segundo dia útil posterior à publicação do resultado, por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br. Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VII.

7.3.1 Não será caracterizado recurso a inserção e/ou correção de documentos após o período de submissão das propostas.

7.4 Resultado parcial: a partir de 10 de setembro de 2020.

7.5 Pedidos de recurso referente ao resultado parcial: até as 23h59 do segundo dia útil posterior à publicação do resultado, por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br. Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VII.

7.6 Resultado Final: a partir de 22 de setembro de 2020.

7.7 As datas de divulgação dos resultados poderão ser alteradas, desta maneira o proponente é responsável por acompanhar as atualizações no site de divulgação do edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

Os orientadores dos projetos aprovados deverão encaminhar via Processo no SUAP em até **06 (seis) dias úteis após a data de publicação do resultado final**, os seguintes documentos comprobatórios do bolsista:

- a) cópia dos documentos de RG e CPF;
- b) termo de compromisso de outorga e recebimento da bolsa de apoio ao estudante (caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo pai ou responsável);
- c) termo de responsabilidade;
- d) cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);
- e) plano de trabalho detalhado, devidamente preenchido e assinado;

f) declaração assinada pela Secretaria de Registros Acadêmicos, comprovando o período em que está matriculado;

g) comprovante de possuir cadastro na Plataforma Lattes;

A Coordenação de Pesquisa receberá a documentação **exclusivamente** por processo via SUAP. **O requerente deverá criar um Processo, adicionar todos os documentos necessários e encaminhar para IFS-CPESQ-INC**

Os documentos citados nas alíneas “b”, “c” e “e” do item 08 encontram-se disponíveis no site de divulgação do edital.

8.1 O envio dos documentos supracitados com preenchimento incorreto ou incompleto e/ou o **não atendimento do prazo** de entrega acarretará o cancelamento da bolsa.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

Os projetos **deferidos** serão executados através do **cartão pesquisador**. O coordenador do projeto de pesquisa cuja proposta for aprovada deverá encaminhar a documentação necessária para aquisição do Cartão Pesquisador via Processo no SUAP, em até **05 dias úteis** após a publicação do resultado final, sob pena de cancelamento dos recursos pelo não cumprimento do prazo.

A Coordenação de Pesquisa receberá a documentação **exclusivamente** por processo via SUAP. **O requerente deverá criar um Processo, adicionar todos os documentos necessários e encaminhar para IFS-CPESQ-INC**

9.1 A utilização do cartão implica na aceitação das normas de utilização e de prestação de contas previstas no “Regulamento de Utilização do Cartão Pesquisador” e no “Passo a Passo de Utilização do Cartão”, as quais o pesquisador não poderá alegar desconhecimento.

9.1.2 Os documentos a que se refere o item 9 são:

- a)** cópia do RG;
- b)** cópia do CPF;
- c)** número de uma conta bancária e agência de sua propriedade;
- d)** termo de solicitação de apoio financeiro;
- e)** cadastro de portador devidamente preenchido e assinado;
- f)** termo de aceitação de apoio financeiro, preenchido e assinado;
- g)** planilha orçamentária.

9.2 Cabe ao coordenador da proposta a verificação da classificação das despesas (em material permanente, material de consumo ou serviços de terceiros) para preenchimento do item “orçamento” do projeto. A verificação poderá ser feita através do setor de compras/licitações, financeiro ou do Manual de Classificação de Despesas.

9.3 Toda a documentação referente ao cartão pesquisador está disponível em:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>

10. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

O coordenador poderá solicitar a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 3.2 deste edital. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar solicitação ao NIPE, contendo:

- 1.** Solicitação de Substituição de Bolsista, devidamente preenchida e assinada;
- 2.** Relatório das atividades parciais realizadas pelo bolsista a ser substituído;

3. Documentação listada no item 8 deste edital para o novo bolsista. Na ocasião de substituição do bolsista deverá ser respeitado o prazo legal para tal solicitação. O bolsista substituído não poderá receber a bolsa por período inferior a quatro meses. Caso reste menos de quatro parcelas das bolsas a serem recebidas, a bolsa deverá ser cancelada.

10.1 QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

10.1.1 O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

10.1.2 Caso não seja apresentado o relatório parcial das atividades do bolsista, conforme previsto no item 3.2, alínea g, o pagamento será suspenso até que o relatório parcial seja entregue.

10.1.2.1 Caso o relatório parcial não seja entregue em até 30 dias decorridos do prazo previsto no item 3.2, alínea g, a bolsa será automaticamente **cancelada** e o bolsista estará sujeito ao previsto no item 3.2.1.

11. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

11.1 É OBRIGATÓRIA a presença do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

11.2 Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação da Comissão Organizadora.

11.3 A PRESENÇA DO COORDENADOR, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é OBRIGATÓRIA.

11.4 O coordenador cujos dados do projeto não forem divulgados na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica ficará em débito com o NIPE e terá a sua participação comprometida nos próximos editais do IFSULDEMINAS para seleção de projetos, até que a pendência seja sanada.

11.5 Caso o bolsista encerre o vínculo com a Instituição antes da Jornada Científica, caberá ao coordenador ou algum membro da equipe executora a obrigatoriedade da apresentação do trabalho.

12. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Todo projeto contemplado com recursos financeiros deste edital deverá, **obrigatoriamente**, ter seus resultados apresentados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS até o ano subsequente ao encerramento do projeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A vigência dos projetos deferidos no presente edital será **a partir do segundo semestre de 2020**.

13.2 O presente edital está em conformidade com o Regulamento do programa institucional de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do IFSULDEMINAS.

13.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

13.5 O IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, através do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

13.6 Na ocasião de efetivação do benefício dos projetos aprovados, os documentos solicitados deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto ao NIPE no prazo estipulado, sob pena de perda do recurso.

13.7 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

13.8 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital deverão ser realizados ser obtidos com o NIPE, **exclusivamente** por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

13.9 No caso de compra de materiais que necessitem de autorização de órgãos específicos; tais como Polícia Federal, Forças Armadas, entre outros; caberá ao proponente verificar a existência da mesma junto ao setor responsável (NTI, NTL, dentre outros).

13.9.1 Os materiais que necessitem de autorização de órgãos específicos deverão, obrigatoriamente, ser adquiridos utilizando e respeitando-se as autorizações emitidas para o IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.

13.9.2 Os materiais adquiridos sob autorização de órgãos específicos deverão ter sua entrega obrigatoriamente efetuada no setor de almoxarifado do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes (Praça Tiradentes, no 416, Centro, Inconfidentes – MG – CEP 37576-000).

13.9.3 Caso o proponente necessite do uso de laboratórios, será de sua responsabilidade verificar junto ao Núcleo de Tecnologia em Laboratórios (NTL), bem como aos coordenadores de laboratórios, a disponibilidade destes.

13.10 Caso o proponente submeta mais de um projeto ao presente Edital será considerada apenas a **ÚLTIMA** submissão.

13.11 No caso de divergência entre os valores inseridos no orçamento do projeto e os valores apresentados nas cotações, estes itens serão indeferidos.

13.12 Caso hajam itens no orçamento sem a devida comprovação por meio de cotação, estes itens serão indeferidos.

13.13 Caso haja divergência na classificação das despesas dos itens solicitados no orçamento, de acordo com item 2.12, estes serão indeferidos.

13.14 Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em moeda nacional (real).

13.15 O resultado final do presente edital poderá sofrer alterações com relação ao fomento dos projetos de acordo com restrições orçamentárias que venham a ocorrer após sua divulgação, respeitando-se a ordem de classificação.

13.16 Cotações ilegíveis e/ou rasuradas não serão aceitas para fim de comprovação. Nestes casos os itens das cotações ilegíveis e/ou rasuradas serão indeferidos.

13.17 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Inconfidentes - MG, 25 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Camila Souza dos Anjos Lacerda
Coordenadora de Pesquisa
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Portaria nº 1901, de 16/12/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Souza dos Anjos Lacerda, COORDENADOR - IFS - CPESQ-INC**, em 25/06/2020 17:07:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70739
Código de Autenticação: e6b2bd4bcc



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais